



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 3.093 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), no orçamento municipal.

10- Saúde

10.302.016 – Rede de Saúde Municipalizada

10.302.016.2018 – Manutenção Básica na Saúde Pública

33.50.43.00 – 396.8 – Subvenções Sociais – Recurso Tesouro- R\$ 470.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Recurso Tesouro, sendo o valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), referente a subvenção social e manutenção da Santa Casa Nossa Senhora das Dores de General Salgado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 07 de dezembro de 2022.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota
Secretária*